



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 2297

DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza contratação temporária, emergencial de excepcional interesse público e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabáí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis), prorrogável por mais 6 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

§ 1º Ficam contratados o seguinte cargo discriminado no quadro abaixo:

Quantidade	Função	Padrão/Nível	Horas
1	Atendente de Educação Infantil	5	30

§ 2º A contratação para o cargo de ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL visa substituir a servidora Elite Leontina Moraes Feiten, que se exonerou do cargo em 06 de fevereiro do corrente ano, não havendo candidatos classificados através de concurso público e aptos à nomeação.

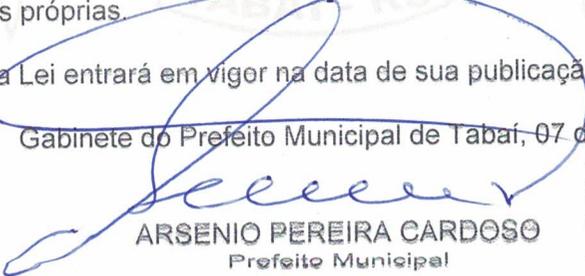
§ 3º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor (a) em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

Art. 2º A contratação especificada nesta lei seguirá a ordem de Processo Seletivo Simplificado, pois não há concurso vigente para o cargo no momento.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabáí, 07 de março de 2024.


ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Verifica-se neste documento esteve
de acordo com a Lei
Municipal nº 225/23, no quadro do
total de Câmara de Vereadores
porante 30 dias, a contar
de 13.03.24

Registrado e Publicado.


JANICE MACHADO DE AZEVEDO
Agente Administrativo Auxiliar


Rubrica Responsável

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabáí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

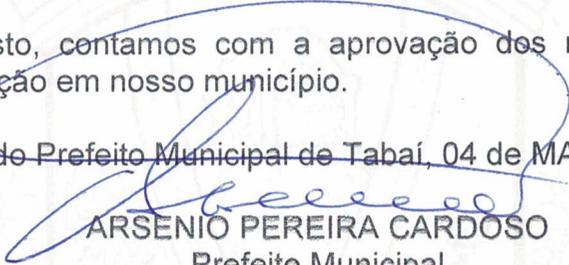
Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

O presente projeto de lei trata de contratação em caráter emergencial de pessoal para o cargo de ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, visando substituir a servidora Elite Leontina Moraes Feiten, que exonerou-se do cargo o qual ocupava e tendo em vista que não há candidatos classificados através de concurso público e aptos à nomeação.

Considera-se desnecessário o envio de Impacto Orçamentário, pois o cargo já vinha sendo ocupado, tratando-se de substituição até efetiva nomeação de novo(a) servidor(a).

Isto posto, contamos com a aprovação dos nobres Edis para o bom andamento da educação em nosso município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 04 de MARÇO de 2024.


ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal